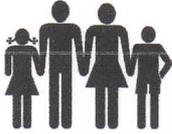


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

27/08/2018 – Conselho de Administração e Conselho Fiscal

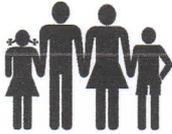
Ata da **REUNIÃO** do **Conselho de Administração** e do **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, realizada aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de reuniões da sede do IPMU. Presentes os Conselheiros Fiscais: Aurélio Xavier Correa, Cláudia Romana Ferreira de Oliveira e Luiz Gustavo Bastos de Oliveira. Presentes os Conselheiros Administrativos: Cícero José de Jesus Assunção, Diego Gasch Mello, Gisele Aparecida dos Santos, Gláucia Gomes da Silva, Rosângela Briet da Silva Leite, Rose Barboza Marangoni, Sílvia Moraes Stefani Lima e o conselheiro suplente Ernely Fragoso. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Sirleide da Silva, Presidente, Ireni Tereza Clarinda da Silva, Diretora de Seguridade e Benefícios, Fernando Augusto Matsumoto, Diretor Financeiro, Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim, Diretora Administrativa e Vanessa Cláudia Tavares, Procuradora. Aberta a reunião, a presidente do Conselho de Administração, Gisele Aparecida dos Santos, coloca em votação a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do dia 18/07/2018, aprovada por unanimidade. Dando sequência à pauta, com a apresentação e esclarecimentos dos membros da Diretoria Executiva foram apreciados os seguintes processos: **IPMU/056/2018**, referente ao pedido de aposentadoria especial por exercer a função de guarda civil municipal, do servidor Flávio do Rosário. Conforme Parecer Jurídico nº 051/2018, trata-se de requerimento para Aposentadoria Especial prevista na LC 51/85. Em recente decisão monocrática (20/06/2018), proferida nos autos do Mandado de Injunção nº 6.898, o Ministro Luís Roberto Barroso deu novos contornos à questão, tratando especificamente da situação dos guardas municipais. Nesse momento, o processo está com vistas para o Ministro Luiz Fux, que até a presente data não se pronunciou. Após diversas colocações, a concessão de aposentadoria conforme artigo 40 § 4º inciso II c/c Lei Complementar 51/85 foi indeferida por unanimidade, conforme Parecer Jurídico nº 038/2018. **IPMU/076/2018**: referente a solicitação de pensão protocolada por Iracema Maria Trindade Hidasi, pelo falecimento do servidor ativo José Hidasi Filho, com quem era casada. O servidor falecido deixou uma filha menor, Bárbara Luísa Trindade Hidasi e um filho menor, Erick André Souza Hidasi, fruto de outro relacionamento, habilitado no processo de pensão IPMU/091/2018. Após diversas colocações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 059/2018, foi aprovada a pensão temporária a Bárbara Luísa Trindade Hidasi, correspondente a 25% do valor do salário benefício e o indeferimento da pensão vitalícia a Iracema Maria de Trindade Hidasi. **IPMU/090/2018**, referente ao pedido de aposentadoria especial por exercer a função de guarda civil municipal, da servidora Rita de Cássia de Deus Silva. Conforme Parecer Jurídico nº 051/2018, trata-se de requerimento para Aposentadoria Especial prevista na LC 51/85. Em recente decisão monocrática (20/06/2018), proferida nos autos do Mandado de Injunção nº 6.898, o Ministro Luís Roberto Barroso deu novos contornos à questão, tratando especificamente da situação dos guardas municipais. Nesse momento, o processo está com vistas para o Ministro Luiz Fux, que até a presente data não se pronunciou. Após diversas colocações, a concessão de aposentadoria conforme artigo 40 § 4º inciso II c/c Lei Complementar 51/85 foi indeferida por unanimidade, conforme Parecer Jurídico nº 042/2018. **IPMU/091/2018**: referente a solicitação de pensão requerida por Ingrid de Souza Martins pelo falecimento do ativo servidor José Hidasi Filho, com



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

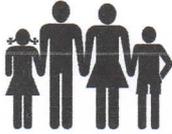
quem era amasiada. O servidor falecido era casado com Iracema Maria de Trindade Hidasí (que requereu pensão no processo IPMU/076/18), deixou uma filha menor, Bárbara Luísa Trindade Hidasí e um filho menor, Erick André Souza Hidasí, fruto do relacionamento com a requerente. Após diversas colocações e de acordo com o Parecer Jurídico nº 059/2018, foi aprovada a pensão temporária a Erick André Souza Hidasí, correspondente a 25% do valor do salário benefício e o indeferimento da pensão vitalícia a Ingrid de Souza Martins. **IPMU/096/2018:** referente a concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor Bartolomeu Dalberto dos Santos, aprovada por unanimidade. **IPMU/102/2018:** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Odete Soares de Moura, aprovada por unanimidade. **IPMU/107/2018:** referente a concessão de pensão vitalícia a Marinês dos Santos Brandão e temporária a Vitória de Meneses Gonçalves pelo falecimento do servidor ativo Sandro Andrade Gonçalves, aprovadas por unanimidade. **IPMU/115/2018:** referente a concessão de aposentadoria por idade a servidora Juçara Graciliano dos Santos, aprovada por unanimidade. **IPMU/117/2018:** referente a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Rosalina Basani dos Santos Quadros, aprovada por unanimidade. **IPMU/119/2018:** referente a concessão de aposentadoria especial de professor a servidora Gisele Vicente Marques Ribeiro, aprovada por unanimidade. **IPMU/080/2017:** referente a suplementação de dotação do orçamento "outros serviços de terceiros pessoa jurídica" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A justificativa para a suplementação se deve pela realização de despesa extra com a contratação da Fundação Vanzonili para certificação Pró-Gestão, bem como a necessidade de capacitação dos novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A suplementação ocorrerá com a anulação parcial da dotação orçamentária "sentenças judiciais", aprovada por unanimidade. **IPMU/043/2018,** referente à adequação do Regimento Interno do Conselho Fiscal para atendimento ao Pró-Gestão. O manual prevê requisitos gerais para todos os níveis, especificando as atribuições do Conselho Fiscal que não estão presentes na legislação do IPMU, devendo ser acrescido ao Regimento Interno as seguintes atribuições: examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos, emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos e relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras. Colocada em votação, as adequações foram aprovadas por unanimidade. **IPMU/044/2018,** referente à adequação do Regimento Interno do Conselho de Administração para atendimento ao Pró-Gestão. Da mesma forma que previsto para o Conselho Fiscal, há diretrizes gerais previstas para este Órgão Deliberativo, devendo ser acrescido ao Regimento Interno as seguintes atribuições: aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico, aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS, aprovar o Código de Ética do RPPS, acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação e ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas. Colocada em votação, as adequações foram aprovadas por unanimidade. **IPMU/111/2018,** referente a Proposta Orçamentária



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

para o exercício financeiro de 2019: Receita de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), Repasse Financeiro de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e Despesa de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões), que após apreciação dos Conselheiros, foi aprovada por unanimidade. Para finalizar a reunião, com a explanação da Presidente do IPMU, Sirleide da Silva, os membros dos Conselhos tomaram ciência: **1-) IPMU/080/2018**, referente ao resultado do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho de Administração e Fiscal realizado no dia 27/07/2018, como da indicações dos nomes pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, para a composição final dos Conselhos, que tomarão posse no dia 10/08/2018 – 16h, para o período de 2018/2022. **2-) Relatório das Aplicações Financeiras conforme processo IPMU/106/2018.** Desempenho positivo dos investimentos, pela melhora na percepção de risco nos mercados internacionais principalmente. O mês apresentou recuperação nos preços dos principais ativos de renda fixa e ações no mercado financeiro, depois da turbulência dos meses de maio e junho. A economia brasileira se recuperou rapidamente da greve dos caminhoneiros ocorrida no mês de maio, de acordo com os dados econômicos divulgados. O efeito da greve parece ter sido temporário tanto na atividade quanto na inflação, não impactando as perspectivas de médio prazo para a economia brasileira. Entretanto, perspectiva de novos picos de volatilidades, principalmente no cenário doméstico, com as atenções direcionadas às eleições. Necessidade de acompanhamento e monitoramento dos fundamentos conjunturais. A carteira de investimentos apresentou retorno positivo de R\$ 4.729.407,25 (quatro milhões setecentos e vinte e nove mil quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), elevando o patrimônio para R\$ 327.287.964,70 (trezentos e vinte e sete milhões duzentos e oitenta e sete reais novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). A rentabilidade da carteira de investimentos (1,4543%) superou a meta atuarial (0,7412%) no encerramento do mês, entretanto no acumulado do ano, o retorno dos investimentos (3,1039%) foi abaixo da meta atuarial (6,4063%). **3-) Deliberações do Comitê de Investimentos. Amortizados dos fundos de vértices 2018.** Recursos alocados nos fundos de vértices e que serão objeto de amortização devem ser direcionados para indicadores de baixo risco por conta da expectativa de volatilidade: Pagamento do fundo de vértice Caixa Brasil 2018 Títulos Públicos Renda Fixa – CNPJ 19.768.733/0001-07, no dia 16/08/2018 e disponibilidade para realocação no dia 17/08/2018, no valor aproximado de R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). Os valores deverão ser aplicados no fundo Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica – CNPJ 23.215.097/0001-55 e Pagamento do cupom de juros semestrais do fundo BB Previdenciário RF TP XI – CNPJ 24.117.278/0001-01, no valor aproximado de R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais), no dia 16/08/2018. Os valores deverão ser aplicados no fundo BB Previdenciário RF Alocação Ativa – CNPJ 24.117.278/0001-01. Amortizados Títulos Públicos NTN-B 15/08/2024. Repasse do cupom de juros semestral da carteira de títulos públicos NTN-B 15/08/2024, no valor aproximado de R\$ 1.032.000,00 (um milhão e trinta e dois mil reais), com disponibilidade para aplicação no dia 16/08/2018. Os valores deverão ser aplicados no fundo Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica – CNPJ 23.215.097/0001-55. Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRFM Títulos Públicos. Resgate total do fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos FI – CNPJ 07.111.384/0001-69 e aplicação de 40%

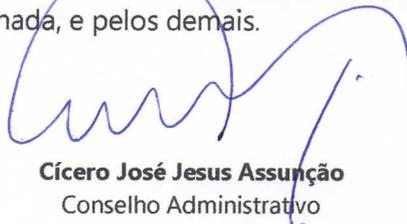


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA – IPMU

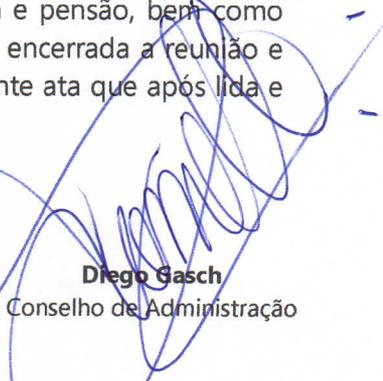
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

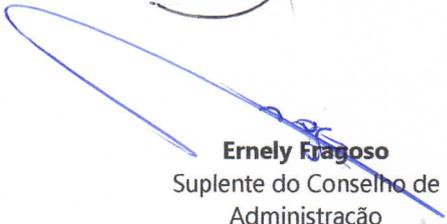
do valor no fundo de investimentos BB Previdenciário Renda Fixa Alocação Ativa FIC FI – CNPJ 25.078.994/0001-90, 30% do valor no fundo de investimentos Itaú Institucional alocação Dinâmica II Renda Fixa FIC FI – CNPJ 25.306.703/0001-73 e 30% do valor no fundo de investimentos Caixa Brasil Gestão Estratégica Renda Fixa – CNPJ 23.215.097/0001-55. Os recursos novos referentes a Contribuição Previdenciária, Comprev e Parcela da Dívida Previdenciária deverão ser direcionados ao fundo Santander FIC FI Institucional Renda Fixa Referenciado – CNPJ 02.224.354/0001-45, recursos que continuarão sendo utilizados para pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, bem como para as despesas com a taxa de administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e para que conste, eu, Sirleide da Silva, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais.


Aurelio Xavier Correa
Conselho Fiscal


Cícero José Jesus Assunção
Conselho Administrativo

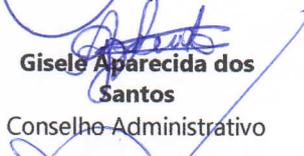

Claudia Romana F. Oliveira
Conselho Fiscal


Diego Gasch
Conselho de Administração


Ernely Fragoso
Suplente do Conselho de Administração


Fernando Augusto Matsumoto
Diretor Financeiro

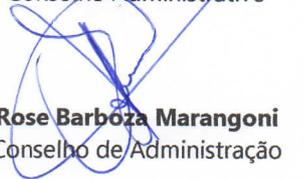

Glauca Gomes da Silva
Conselho Administrativo


Gisele Aparecida dos Santos
Conselho Administrativo

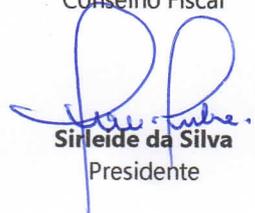

Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretora de Seguridade e Benefícios

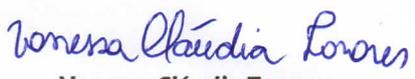

Luiz Gustavo Bastos de Oliveira
Conselho Fiscal


Marcia C F Famadas Rolim
Diretora Administrativa


Rose Barboza Marangoni
Conselho de Administração


Rosangela Briet da Silva Leite
Conselho de Administração


Sirleide da Silva
Presidente


Vanessa Cláudia Tavares
Procuradora